

PUBLICADO

Extrema, 15 / 01 / 2025

DECRETO Nº 4.826

DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Cria suprimentos de fundos para cobertura de despesas de pronto pagamento, em situações especificadas neste Decreto, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.”

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 003/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade em agilizar o pagamento de despesas de pronto pagamento em situações específicas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e o princípio da eficiência, que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional;

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria competente, nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64 e do presente Decreto, autorizada a liberar o importe mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** ao servidor **Matheus Dartanha da Conceição**, Chefe de Divisão, afeto à Secretaria Municipal de Saúde, para custear **despesas de pronto pagamento** em situações específicas, necessárias ao bom desempenho de suas atividades, assim especificadas:

I – Locomoção para acompanhamento de pacientes em consultas médicas realizadas fora do município, em que haja a necessidade de serem acompanhadas por médicos e/ou enfermeiros;

II – A necessidade de abastecimento dos veículos, quando a quilometragem da viagem se mostra maior que a capacidade do tanque de combustível;

III – Gastos de pequena monta decorrente de consertos em veículos que estejam em deslocamento para as consultas médicas previstas no inciso I deste artigo;

IV – Alimentação de equipe médica e enfermagem em viagens de urgência, a qual impede o devido agendamento prévio.

Art. 2º - Para os efeitos de contabilização e controle do valor fixado no artigo anterior, o servidor responsável pelo recebimento deverá:

§ 1º – requisitar à Gerência de Contabilidade, por escrito, até o penúltimo dia útil do mês, o valor fixado no artigo anterior, que será encaminhado, após aprovação, à tesouraria do Município para emissão do respectivo pagamento.

§ 2º – o pagamento do suprimento de fundos será efetuado pela tesouraria do Município, providenciando a emissão de uma nota de empenho em nome do responsável pelo departamento que requisitou.

§ 3º – os valores pagos com o suprimento de fundos, serão relacionados em formulário próprio e somados até o penúltimo dia útil do mês e, em havendo saldo credor, este deverá ser restituído à tesouraria do Município, por meio de depósito bancário, sob a forma de documento único de arrecadação municipal – DAM, na conta “indenização e restituições” do orçamento da Prefeitura Municipal de Extrema.

§ 4º – a prestação de contas dos valores efetivamente pagos será submetida à aprovação e conferência pela tesouraria do Município e deverá, para essa finalidade, ser entregue até o penúltimo dia útil do mês, da seguinte forma:

I – uma pasta apropriada contendo cópia do presente decreto; uma via da nota de empenho do suprimento; comprovantes das despesas, sem emendas e rasuras,

emitidos em data igual ou posterior à data da entrega do numerário, e anterior ao penúltimo dia útil do mês; cópia do comprovante, documento único de arrecadação municipal – DAM, autenticado, do valor do reembolso à tesouraria do Município, conforme § 3º deste artigo;

II – apresentação de relatório de viagem, indicando itinerário, os gastos da viagem, dentre outras situações necessárias a verificação da necessidade administrativa, juntando-se os competentes cupons fiscais quanto às despesas, salvo no caso especificado no inciso IV do art. 1º deste Decreto.

§ 5º – após a prestação de contas efetuada na forma do § 3º deste artigo, o responsável pelo suprimento de fundo fará requerimento de novo suprimento, para o próximo mês, e a tesouraria do Município terá o prazo de 05 (cinco) dias para a conferência da prestação de contas e emissão de novo suprimento.

§ 6º – A liberação de novo suprimento de fundos ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas do suprimento anteriormente recebido.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas através da **Ficha Orçamentária nº. 654-150000001002, Conta Corrente nº. 32.033-1.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, **em especial o Decreto Municipal nº. 4.229, de 27 de abril de 2022.**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal